AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O presidente da Câmara Municipal de Marília, Vereador Danilo Augusto Bigeschi, no uso de suas atribuições, após análise do **Parecer Jurídico** opinando pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente Processo, autoriza a abertura da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 4/2026**, destinada à contratação de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal de Marília, nos termos dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamenta pelo Ato da Mesa nº 16/2023.

A dispensa de licitação eletrônica terá o tipo de menor preço por item, na plataforma www.comprasnet.gov.br, sob o cadastro da UASG 928845.

Fica designado o Agente de Contratação Mateus Parpineli Pereira para conduzir o processo eletrônico. Na ausência do Agente de Contratação designado a sessão será conduzida por outro agente designado pela presidência.

As despesas deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes das dotações: 3.3.90.30.22 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização; 3.3.90.30.21 – Materiais de Copa e Cozinha no valor global de **R$ 44.274,69.**

As exigências de habilitação serão: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial; Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda; Certidão de regularidade de débito para com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão de regularidade de perante a Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários, ou se for o caso a CND do INSS; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal; Declaração via sistema da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando enquadrada; Declaração via sistema de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; Declaração via sistema assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Os critérios de aceitação das propostas são o atendimento às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso de Contratação Direta; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais fornecedoras.

As sanções por inadimplemento são as que constam no Capítulo 16 do Aviso de Contratação Direta e na Cláusula 9ª da Minuta de Contrato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Marília, 27 de fevereiro de 2026

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente